

ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA



Prefeitura
Municipal
de Vilhena

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	10

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 60.740/2023

EXONERA O SERVIDOR **ADÃO AURELIANO BORGES** DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **ASSESSOR ESPECIAL III**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração, a partir de **13 de julho de 2023**, do servidor **ADÃO AURELIANO BORGES**, matrícula 16261, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL III - CPC-11**, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 12 de julho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.741/2023**

NOMEIA **LEILADAIANI DE QUADROS** NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **ASSESSORA ESPECIAL III**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação, a partir de **13 de julho de 2023**, de **LEILADAIANI DE QUADROS** no cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA ESPECIAL III - CPC-11**, Assessora Especial da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o item 11.19, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 12 de julho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.742/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA **ODINEIA PEREIRA OLIVEIRA DE MELO**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 7.745/2023,

DECRETA:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a **23 de março de 2023**, à servidora **ODINEIA PEREIRA OLIVEIRA DE MELO**, matrícula 10783, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização em Alfabetização e Letramento no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre a referência inicial do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, I, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 13 de julho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.743/2023

EXONERA O SERVIDOR **DOUGLAS REIS DE SOUZA** DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **ASSESSOR ESPECIAL VI**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 478/2023/Semosp,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração, a pedido e com efeitos retroativos a **1º de julho de 2023**, do servidor **DOUGLAS REIS DE SOUZA**, matrícula 15348, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL VI - CPC-12**, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 13 de julho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.744/2023

NOMEIA **THIAGO SOUZA ALVES** NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **ASSESSOR ESPECIAL III**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a **1º de julho de 2023**, de **THIAGO SOUZA ALVES** no cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL III - CPC-11**, Assessoria Especial da Chefia de Gabinete do Município, de acordo com o item 1.10, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 13 de julho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.745/2023

NOMEIA **THIAGO BRUSTOLIN DA COSTA** NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE **PROFESSOR NÍVEL III**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 9º da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 14.483/2023,

DECRETA:



Art. 1º A nomeação de **THIAGO BRUSTOLIN DA COSTA** para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR NÍVEL III - Pedagogia - Zona Urbana**, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do § 1º, art. 13, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 13 de julho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.746/2023

NOMEIA **MARCIA DOS SANTOS ESSER PEZZINI** NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE **PROFESSORA NÍVEL III**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 9º da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 14.487/2023,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação de **MARCIA DOS SANTOS ESSER PEZZINI** para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA NÍVEL III - Pedagogia - Zona Urbana**, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do § 1º, art. 13, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 13 de julho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.747/2023

NOMEIA **JAKLINA YANES DE SOUZA** NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE **PROFESSORA NÍVEL III**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 9º da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 14.495/2023,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação de **JAKLINA YANES DE SOUZA** para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA NÍVEL III - Pedagogia - Zona Urbana**, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do § 1º, art. 13, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 13 de julho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.748/2023

NOMEIA **ANDREIA DE SOUZA DOS SANTOS** NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE **PROFESSORA NÍVEL III**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 9º da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 14.498/2023,

DECRETA:

Art. 1º nomeação de **ANDREIA DE SOUZA DOS SANTOS** para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA NÍVEL III - Pedagogia - Zona Urbana**, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do § 1º, art. 13, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 13 de julho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.749/2023

REVOGA O DECRETO Nº 57.502, DE 9 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.164/2023/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 9.257/2022,

DECRETA:

Art. 1º A revogação, com efeitos retroativos a **1º de junho de 2022**, do Decreto nº 57.502, de 9 de setembro de 2022, que concedeu gratificação pelo exercício da função de secretária escolar à servidora **HADASSA OLIVEIRA DA SILVA PIACENTINI**, matrícula 15696, detentora do cargo de provimento efetivo de Secretária Escolar, grupo ocupacional ATA, classe D, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 13 de julho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.750/2023**

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DO SERVIDOR **OLAVO AMARAL DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996 - Estatuto do Servidor Público, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 10.396/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A remoção, com efeitos retroativos a **1º de maio de 2023**, do servidor **OLAVO AMARAL DA SILVA**, matrícula 4245, detentor do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial V, da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** para a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 13 de julho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.751/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR **FLAVIO DE SOUZA GOLDBECK**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 11.361/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a **16 de maio de 2023**, ao servidor **FLAVIO DE SOUZA GOLDBECK**, matrícula 6971, detentor do cargo de provimento efetivo de Motorista de Viaturas Pesadas, grupo ocupacional AOD, classe D, referência salarial IV, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pela especialização em Arquitetura e Design de Interiores no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "d" do inciso III e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 13 de julho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.752/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA **SELVI SUAREZ CARVALLO DOS SANTOS**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado

com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.954/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a **14 de fevereiro de 2023**, à servidora **SELVI SUAREZ CARVALLO DOS SANTOS**, matrícula 15811, detentora do cargo de provimento efetivo de Técnica em Segurança do Trabalho, grupo ocupacional ATA, classe G, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Administração, pela graduação em Engenharia Civil no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso II e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 13 de julho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.753/2023

EXONERA O SERVIDOR **GILMAR ADOLFO DE JESUS DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CULTURA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 279/2023/FCV,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a **1º de junho de 2023**, do servidor **GILMAR ADOLFO DE JESUS** do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE CULTURA - CPC-2**, Coordenadoria de Cultura da Fundação Cultural de Vilhena.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 13 de julho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.754/2023

NOMEIA **DANIEL GALVAN PIVETTA** NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **COORDENADOR DE CULTURA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 279/2023/FCV,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a **1º de julho de 2023**, de **DANIEL GALVAN PIVETTA** no cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE CULTURA - CPC-2**, Coordenadoria de Cultura da Fundação Cultural de Vilhena, de acordo com as Leis Complementares nºs 183, de 25 de junho de 2012; 185, de 14 de janeiro de 2013; e 254, de 20 de dezembro de 2017.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores



do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 13 de julho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.755/2023

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA ZENIA DE SOUZA VILELA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 3.320/2022,

DECRETA:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de **13 de julho a 18 de dezembro de 2023**, da servidora **ZENIA DE SOUZA VILELA**, matrícula 1885, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial X, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Homologa a readaptação funcional da servidora **ZENIA DE SOUZA VILELA** referente ao período de **22 de junho a 12 de julho de 2023**.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 60.714, de 10 de julho de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 13 de julho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.756/2023

CONSTITUI E DESIGNA A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA FINS DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO** DOS SERVIDORES DO ÓRGÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 7º, 12, II, e 16 do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 14.084/2023,

DECRETA:

Art. 1º A constituição e designação de servidores para compor a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA FINS DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO** dos servidores efetivos e estáveis lotados nas Secretarias Municipais de Administração - **SEMAD**; Comunicação - **SECOM**; Meio Ambiente - **SEMMA**; Turismo, Indústria e Comércio - **SEMTIC**; Transportes e Trânsito - **SEMTRAN**, na **Chefia de Gabinete do Município e Procuradoria-Geral do Município**,

com a finalidade de avaliar a aptidão e capacidade do servidor para o desempenho do cargo, de acordo com os fatores previstos no Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022.

§ 1º A Comissão será composta pelos servidores efetivos e estáveis:

Presidente: Stella Cavalcante de Oliveira Rabelo Mendes

Membros: Christiane Francisco Souza Alves
Elizabeth Monteiro Alves dos Santos
Lourdes de Paz Arnaldo
Rita Marta Correia

§ 2º A investidura dos membros da Comissão não excederá a 2 (dois) anos, vedada a recondução de sua totalidade para a mesma comissão em período imediatamente subsequente.

Art. 2º Ficam revogados os Decretos nºs 58.422, de 8 de novembro de 2022; 59.021, de 14 de dezembro de 2022; e 59.383, de 30 de janeiro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 13 de julho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.757/2023

REVOGA O DECRETO Nº 58.377, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 575/2023,

DECRETA:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 58.377, de 7 de novembro de 2022, que prorrogou o prazo da Comissão Especial para Apuração de Sindicâncias, referente à Decisão Monocrática 0082/2022/GCBAA - Processo Administrativo Eletrônico nº 12.052/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 13 de julho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 6.078, DE 10 DE JULHO DE 2023

DENOMINA E OFICIALIZA RUA JANDIRA FAGUNDES DE AZEVEDO A ATUAL RUA 5201, NOS SETORES 52, 69, 90 E 94, BAIRRO CIDADE NOVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica denominada e oficializada Rua Jandira Fagundes de Azevedo a atual Rua 5201, localizada entre as Ruas 5202 e 5206, nos Setores 52, 69, 90 e 94, Bairro Cidade Nova.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de julho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO

LEI Nº 6.079, DE 13 DE JULHO DE 2023

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VILHENA A EFETUAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO ESCOLA DOS MÚSICOS DA ORQUESTRA MUNICIPAL-AEMOM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Município de Vilhena autorizado a efetuar transferência de recurso financeiro à Associação Escola dos Músicos da Orquestra Municipal – AEMOM, com a finalidade de fomentar os projetos e as atividades desenvolvidas pela entidade.

Parágrafo único. A transferência a que se refere o caput deste artigo será realizada pela Fundação Cultural de Vilhena - FCV e observará os valores destinados a esta finalidade pela Lei Orçamentária Anual - LOA e as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º Para os fins previstos nesta Lei será formalizado ajuste, acordo ou instrumento congêneres, do qual deverão constar as atribuições, responsabilidades e obrigações da entidade e do poder público, conforme previsto no plano de trabalho apresentado pela Associação Escola dos Músicos da Orquestra Municipal – AEMOM à Fundação Cultural de Vilhena.

Art. 3º A Associação Escola dos Músicos da Orquestra Municipal - AEMOM prestará conta dos recursos transferidos, cuja incorreção e/ou execução ficará sujeita a aplicação da pena de devolução, sem prejuízos de demais sanções previstas em lei.

Art. 4º Com a finalidade de viabilizar o repasse previsto no art. 1º desta Lei, o Presidente da Fundação Cultural de Vilhena declarará inexigível a realização do chamamento público com a apresentação de justificativa, nos termos do inciso II, do art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 13 de julho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO

LEI Nº 6.080, DE 13 DE JULHO DE 2023

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE COM A UNIÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Município autorizado a firmar convênio ou instrumento congêneres com a União Federal, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA com o objetivo de realizar a inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal em seus limites territoriais.

Parágrafo único. Para a consecução do objetivo de que trata o caput deste artigo, o Município poderá celebrar convênio ou instrumento similar com empresa ou entidade local que atue sob a tutela, supervisão e/ou fiscalização do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, visando à execução dos objetivos desta Lei.

Art. 2º Para a finalidade de que trata o caput do art. 1º desta Lei, o Município poderá contratar profissionais pelo regime previsto na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, conforme quantitativo e valores constantes no Anexo I desta Lei.

§ 1º As contratações de que trata o caput deste artigo serão realizadas pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, e para atender o convênio de que trata o art. 1º desta Lei.

§ 2º Os servidores, que já possuem vínculo de qualquer natureza com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e suas subsidiárias e controladas, não poderão ser contratados na forma prevista no caput deste artigo, sob pena de responsabilização na esfera administrativa e devolução dos valores pagos.

Art. 3º Fica vedado ao profissional contratado com base nesta Lei o exercício de atribuições, funções ou encargos não previstos no Anexo II desta Lei e/ou no contrato de trabalho e a nomeação ou a designação, ainda que a título precário, ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou de função de confiança.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa da autoridade que lhe deu causa.

Art. 4º Os contratos firmados nos termos desta Lei extinguir-se-ão pelo término do prazo contratual ou por iniciativa das partes, sem direito a indenizações.

Parágrafo único. A extinção do contrato celebrado com base nesta Lei, a pedido de qualquer das partes, deverá ser comunicada a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 5º O tempo de serviço prestado nos termos desta Lei será computado para todos os efeitos legais.

Art. 6º Fica revogada a Lei nº 3.580, de 18 de fevereiro de 2013, a Lei nº 4.896, de 4 de maio de 2018 e a Lei nº 5.758, de 4 de maio de 2022.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 13 de julho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO

LEI Nº 6.080, DE 13 DE JULHO DE 2023

ANEXO I

CONTRATO TEMPORÁRIO		
CONTRATO	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO BÁSICO
2	Médico Veterinário	R\$ 4.305,00
2	Agente de Inspeção Sanitária I	R\$ 2.000,00

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.



Vilhena - RO, 13 de julho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

LEI No 6.080, DE 13 DE JULHO DE 2023

ANEXO II

Contrato: Médico Veterinário.

Natureza: Contrato Temporário.

Carga horária: 40 horas semanais.

Atribuições

- verificar a documentação de trânsito e sanitária dos animais para o abate;
- executar a avaliação documental;
- realizar o exame visual, verificando o comportamento e o aspecto do animal e os sintomas de doenças de interesse em saúde animal e saúde pública;
- realizar os registros relativos, e outros procedimentos que couberem à inspeção ante mortem;
- avaliação das partes das carcaças e das vísceras, utilizando a palpação, a visualização, a olfação e a incisão durante o exame; e
- outras atribuições previstas no contrato de trabalho.

Contrato: Agente de Inspeção Sanitária I

Natureza: Contrato Temporário.

Carga horária: 40 horas semanais.

- verificar o cumprimento das condições higiênico-sanitários;
- manter o controle permanente da qualidade da água do abastecimento industrial; e
- atuar, sob supervisão do Médico Veterinário responsável, nos trabalhos de inspeção postmortem;
- conferir e arquivar planilhas de autocontrole;
- conferir Guias de Trânsito Animal - GTA , escala de abate e os documentos de rastreabilidade;
- conferir e arquivar os Certificados Sanitários Nacionais Expedidos e Recebidos observando a habilitação dos mesmos, como também dos Certificados Sanitários Internacionais;
- incluir no SIGSIF - Sistema de informações Gerais do Serviço de Inspeção Federal da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA, mapas estatísticos diários;
- registrar o controle de emissão de certificados sanitários e lacres;
- controlar e solicitar confecção de formulários contínuos (certificados sanitários) e lacres metálicos;
- realizar coletas e envio de água, envio de amostras fiscais e envio de tronco encefálico para análise laboratorial, como também controlar o recebimento dos laudos das mesmas;
- acompanhar no SISRES – Sistema de Controle de Resíduos e Contaminantes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, os sorteios das análises do PNCRC – Plano Nacional de Controle de Resíduos e Contaminantes, e enviar aos laboratórios;
- acompanhar no SIGSIF a publicação de Circulares;
- controlar o recebimento de processos e despachos dos mesmos;
- controlar a emissão de Ofícios e Memorandos Expedidos e arquivos as vias protocoladas;
- arquivar e manter controle dos processos de rotulagens aprovados; e
- outras atribuições previstas no contrato de trabalho.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 13 de julho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 386/2023/SEMAD

SUBSTITUI FISCAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 004/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILHENA E DIRCEU HARTMANN, CONFORME ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando a necessidade de atendimento ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, que trata do acompanhamento das execuções dos contratos;

Considerando o acórdão de nº 405/2006 do Tribunal de Contas da União - 1ª Câmara, de 21 de fevereiro de 2006;

Considerando o art. 5º do Decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir a servidora Simone Aparecida Reis Stein, matrícula 12362, pela servidora Núbia Aniete Barroso Brito da Silva, matrícula 15851, para ser fiscal do Contrato de Locação nº 004/2022, celebrado entre o Município de Vilhena e Dirceu Hartmann, referente à locação do imóvel que acomoda a Junta Médica Oficial do Município, oriundo do Processo Administrativo nº 11849/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroagindo a 06 de julho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Vilhena/RO, 13 de julho de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stédile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023/PMV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10855/2023/SEMAGRI

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 10855/2023/SEMAGRI, destinado a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO (MOP); UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS (AVENTAIS); MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL); MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (DESENGRAXANTE); MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS (PLACA DE AVISO SOBRE PISO ÚMIDO/MOLHADO); E MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS (CARRINHO DE LIMPEZA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (SEMAGRI), NA PROTEÇÃO DE SEUS SERVIDORES DE SERVIÇOS DE CAMPO E EQUIPE DE LIMPEZA, ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 60.054/2023, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações e, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 668/PGM/2023 anexo aos autos eletronicamente ao ID nº 353852, HOMOLOGO, conforme segue:



VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06 – em favor da empresa R.P BALBI LTDA, inscrita no CNPJ 38.708.250/0001-53 no valor de R\$ 28.770,00 (vinte e oito mil e setecentos e setenta reais).

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: de R\$ 28.770,00 (vinte e oito mil e setecentos e setenta reais).

Vilhena – RO, 13 de julho de 2023.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA Nº 015/2023

REVOGAÇÃO DA PORTARIA INTERNA Nº 015 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Revoga a portaria interna nº 015 de 09 de fevereiro de 2023 que designar, conforme o art. 7º, a partir de 01 de fevereiro de 2023, o servidor ROGERIO ARAUJO VIEIRA, matrícula nº 2280, para o desenvolvimento de tarefas específicas.

Art. 2º O servidor irá desenvolver as atividades constantes no art. 3º,

...

IV - atividades de tributação, arrecadação e fiscalização: as atividades desenvolvidas pelos servidores responsáveis por:

- e) elaborar e conferir os boletins de arrecadação e certidões negativas;
 - f) promover a abertura, cancelamento, controle e atualização dos cadastros fiscais dos contribuintes;
 - g) executar cálculos de acréscimos legais a tributos em atraso;
 - h) examinar reclamações contra lançamentos tributários;
 - i) efetuar o parcelamento tributário, controlar e fiscalizar o seu cumprimento;
 - j) realizar baixa bancária e integração dos dados tributários com a contabilidade; e
 - k) executar cálculos e emitir guias avulsas de arrecadação de tributos;
- V - registro de dívida ativa: as atividades desenvolvidas pelos servidores responsáveis por:
- a) promover a inscrição da dívida ativa tributária no livro da dívida ativa, assim como das restituições determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;
 - b) elaborar o termo de inscrição da dívida ativa;
 - c) manter atualizados os livros da dívida ativa;
 - d) extrair certidões da dívida ativa para cobrança judicial;
 - e) encaminhar as certidões de dívida ativa para protesto extrajudicial;
 - f) efetuar a cobrança amigável da dívida ativa; e
 - g) prestar informações e dados ao setor de execução fiscal da Procuradoria Geral do Município;

Art. 3º As tarefas serão exercidas por prazo indeterminado.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2023.

Art. 5º Esta revogação de portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05 de junho de 2023.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena/RO, 10 de julho de 2023.

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) torna público que, no dia 12 de julho de 2023, lavrou Auto de Infração nº 0448 em desfavor da empresa G B Estruturas Metálicas, CNPJ nº 09.228.786/0001-73, por infringir o disposto nos Artigos 31 e 181 da Lei Complementar 173//2011. A infração corresponde à multa de R\$ 7.667 (Sete Mil Seiscentos e Sessenta e sete reais).

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) torna público que, no dia 11 de julho de 2023, lavrou Auto de Infração nº 0447 em desfavor da empresa N. DE SOUZA LOPES MENDES LTDA - ME, CNPJ nº 40.500.379/0001-13, por infringir o disposto nos Artigos 31, 131 e 181 da Lei Complementar 173//2011. A infração corresponde à multa de R\$ 9.061,00 (Nove mil e sessenta e um reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei, retifica a PORTARIA Nº 052/SEMUS/2023, publicada no Diário Oficial do Município de Vilhena nº 3682, em 24 de fevereiro de 2023, quinta-feira, conforme segue:

Onde se lê:

(...) 3º quinquênio no período de 01 de abril de 2023 a 26 de junho de 2024 – 90 (noventa) dias, conforme Processo Administrativo Digital nº 2613/2022.

Leia-se:

(...) 3º quinquênio no período de 01 de abril de 2023 a 29 de junho de 2024 – 90 (noventa) dias, conforme Processo Administrativo Digital nº 2613/2022.

Vilhena, RO, 13 de julho de 2023.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

ERRATA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei, retifica a PORTARIA Nº 170/SEMUS/2023, publicada no Diário Oficial do Município de Vilhena nº 3755, em 15 de junho de 2023, quinta-feira, conforme segue:

Onde se lê:

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA APARECIDA DA SILVA.

(...)

Considerando que a servidora faz jus ao 3º e 4º quinquênios de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 4972/2023 sob ID 267350.

Art.1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade à servidora MARIA APARECIDA DA SILVA, detentora do Cargo Público de Auxiliar de Enfermagem, Grupo Ocupacional: ATIVIDADES DE NÍVEL TÉCNICO

- ANT, Classe "B", Referência Salarial "V", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, sendo no período de 16 de junho de 2023 a 13 de setembro de 2023 – 90 (noventa) dias referente ao 3º quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 4972/2023.

Leia-se:

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA APARECIDA DE JESUS PEREIRA.

(...)

Considerando que a servidora faz jus ao 3º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 4586/2023 sob ID 298257.

Art.1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade à MARIA APARECIDA DE JESUS PEREIRA, detentora do Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: APOIO E SERVIÇOS DIVERSOS - ASD, Classe "A", Referência Salarial "VI", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, sendo no período de 16 de junho de 2023 a 13 de setembro de 2023 – 90 (noventa) dias referente ao 3º quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 4586/2023.

Vilhena, RO, 13 de julho de 2023.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

ERRATA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei, retifica a PORTARIA Nº 176/SEMUS/2023, publicada no Diário Oficial do Município de Vilhena nº 3765, em 29 de junho de 2023, quinta-feira, conforme segue:

Onde se lê:

(...) no período de 29 de agosto de 2023 a 29 de novembro de 2023 – 90 (noventa) dias referente ao 1º (primeiro) quinquênio, conforme Processo Administrativo Eletrônico nº 11.191/2023.

Leia-se:

(...) no período de 29 de agosto de 2023 a 26 de novembro de 2023 – 90 (noventa) dias referente ao 1º (primeiro) quinquênio, conforme Processo Administrativo Eletrônico nº 11.191/2023.

Vilhena, RO, 13 de julho de 2023.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIANº180/SEMUS/2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LEONALDO DA COSTA LOURENCO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais

- a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que o servidor faz jus ao 2º, 3º e 4º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 6268/2022 sob ID 76241;

Considerando a deliberação da chefia imediata favorável para o usufruto

do 2º quinquênio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor LEONALDO DA COSTA LOURENCO, detentor do Cargo Público de Auxiliar de Radiologia, Grupo Ocupacional: APOIO OPERACIONAL E SERVIÇOS DIVERSOS

- ASD-500, Classe "B", Referência Salarial "VI", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 01 de setembro de 2023 a 29 de novembro de 2023 – 90 (noventa) dias referente ao 2º (segundo) quinquênio, conforme Processo Administrativo Eletrônico nº 6268/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 13 de julho de 2023.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde Decreto nº 60.332/2023

PORTARIANº181/SEMUS/2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ARVELINO GOMES DA SILVA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que o servidor faz jus ao 3º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 7704/2022 sob ID 266450;

Considerando a deliberação da chefia imediata favorável para o usufruto do 3º quinquênio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor ARVELINO GOMES DA SILVA, detentor do Cargo Público de Auxiliar de Radiologia, Grupo Ocupacional: APOIO E SERVIÇOS DIVERSOS - ASD, Classe "A", Referência Salarial "V", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 04 de setembro de 2023 a 02 de dezembro de 2023 – 90 (noventa) dias referente ao 2º (segundo) quinquênio, conforme Processo Administrativo Eletrônico nº 7704/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 13 de julho de 2023.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 182/SEMUS/2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IRACEMA DHEIN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que foi homologado apenas 60 dias de Licença Prêmio, através do Decreto nº 59.289/2023, referente ao 6º quinquênio;

Considerando a necessidade de regularizar a situação funcional da servidora, haja vista que os 30 dias remanescentes já foram usufruídos;

Considerando o Memorando Circular nº 043/2023/GABINETE, o qual esclarece que compete aos Secretários das pastas baixar Portaria formalizando o ato de concessão de Licença Prêmio, não havendo

necessidade de expedição de Decreto do Chefe do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade a servidora IRACEMA DHEIN, detentora do Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: APOIO E SERVIÇOS DIVERSOS - ASD, Classe "A", Referência Salarial "IX", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 18 de março de 2023 a 16 de abril de 2023 – 30 (trinta) dias, referente ao 6º quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 5672/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de março de 2023.

Vilhena, RO, 13 de julho de 2023.

WAGNER WASZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 024/2023/CMS/VILHENA/RO

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA-RONDÔNIA – CMS/VILHENA/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em Lei, em sua 378ª (Tricentésima Septuagésima Oitava) Reunião Ordinária, realizada no auditório da Casa dos Conselhos, no dia 21 de Junho de 2023, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, bem como em seu Regimento Interno, e;

Considerando o Regimento Interno Seção II e Art. 6º e 1º;

Considerando a eleição dos Conselheiros para a Composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena - CMS/VHA, para até a conclusão do mandato atual.

Considerando os debates, deliberações ocorridas em Reunião Ordinária 375ª e 378ª, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na Legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar os seguintes Conselheiros integrantes do Conselho Municipal de Saúde - CMS/VHA, eleitos para compor os cargos da Mesa Diretora/ CMS/VILHENA/RO – Gestão Biênio 2023 á 2025, conforme estabelece a Lei Municipal 2.173/2007;

Presidente

- Maria Luiza Machado Ramos – Representante do COREN/RO – Conselho Regional de Enfermagem - Segmento Trabalhador;

Secretária Geral

- Nilsa Antônia de Lima – Representante da SESAI - Secretaria Especial de Saúde Indígena - Segmento Gestor;

Primeira Secretária

- Mari Jane Santana Correa -Representante do STTR – Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais - Segmento Usuário;

Segunda Secretária

- Ideli Souza Costa - Representante da A.M. STR. 19 – Associação dos Moradores do Setor 19 - Segmento Usuário;

Art. 2º - Esta Resolução entrara em vigor a contar da data de sua assinatura e independente da sua publicação na Imprensa Oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Conselheira: Maria Luiza Machado Ramos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS/VHA

Homologo a RESOLUÇÃO Nº 024/2023//CMS/VILHENA-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei Complementar 141/2012, pelo Decreto 5.839/2016, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1.978, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº453/CNS.

Vilhena/RO, 21 de Junho de 2023.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal da Saúde - SEMUS

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

ELITON DA SILVA COSTA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

PAULO DE LIMA COELHO
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

MARCELO ARTEIRO DO LAGO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RILDO JOSÉ FLORES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

JOSÉ LEONARDO ALVES LEITE
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretária Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**